



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL



Confederação Brasileira de Futebol

Diretoria de Competições

Regulamento Específico da Competição

Copa do Nordeste 2015



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

SUMÁRIO

DEFINIÇÕES.....	3
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO.....	4
CAPÍTULO II - DO TROFÉU E DOS TÍTULOS	5
CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS.....	6
CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE DISPUTA	7
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS.....	11
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	12
ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES	14
ANEXO B – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS.....	15



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

DEFINIÇÕES

BID – Boletim Informativo Diário

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

DCO – Diretoria de Competições da CBF

DRT – Diretoria de Registro e Transferência da CBF

EST – Campeonato Estadual

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RNC – Ranking Nacional de Clubes

RNF – Ranking Nacional de Federações

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º – A Copa do Nordeste de 2015, doravante denominada Copa, é regida por dois regulamentos mutuamente complementares identificados a seguir:

- a) Regulamento Geral das Competições (RGC) – que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições sob a coordenação da CBF;
- b) Regulamento Específico da Competição (REC) – que considera o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas a esta competição.

Art. 2º – A Copa será disputada na forma deste regulamento, pelos 20 clubes identificados no Anexo A – Relação dos Clubes Participantes, em conformidade com os seguintes critérios técnicos de participação:

Critério 1: Ter obtido a primeira ou a segunda classificação no seu campeonato estadual de 2014;

Critério 2: Ter obtido a terceira classificação no seu campeonato estadual de 2014, condição essa limitada às duas Federações do Nordeste melhor posicionadas no RNF- Ranking Nacional das Federações;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CAPÍTULO II DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art. 3º – Ao clube vencedor da Copa será atribuído o título de Campeão da Copa do Nordeste de 2015 e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão da Copa do Nordeste de 2015.

§ 1º – O troféu representativo da Copa denomina-se Troféu Campeão da Copa do Nordeste de 2015, cuja posse será assegurada ao clube que houver conquistado a Copa.

§ 2º – O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá 50 medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º – A DCO publicará as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas da Copa até 15 dias antes do seu encerramento.

§ 4º – A CBF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos aos clubes campeão e vice; a CBF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores do que o troféu original.

§ 5º – A CBF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de campeão da Copa do Nordeste, através de contrato com patrocinador específico.

Art. 4º – O clube campeão da Copa do Nordeste de 2015 terá vaga assegurada na Copa Sul-Americana de 2015.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 5º – Somente poderão participar da Copa os atletas que tenham sido registrados na DRT e cujos nomes constem do BID publicado até o último dia útil que anteceder a cada partida.

Parágrafo único – Contratos de novos atletas para utilização na Copa poderão ser registrados até o dia 24/03/15.

Art. 6º – Todas as referências ao BID, registro e transferência de atletas, aqui expressas devem considerar o que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 7º – Resumo do Sistema de Disputa: a Copa será disputada em quatro fases; na primeira os 20 clubes formarão cinco grupos de quatro clubes cada, de onde classificar-se-ão oito clubes para a Segunda Fase (vide Art. 9º); daí em diante os clubes enfrentar-se-ão no sistema eliminatório (“mata-mata”) até ser conhecido o campeão. As quatro fases estão assim compostas:

- I - Primeira Fase: 20 clubes distribuídos em cinco grupos de quatro clubes cada;
- II - Segunda Fase: oito clubes distribuídos em quatro grupos de dois clubes cada;
- III - Terceira Fase (Semifinal): quatro clubes distribuídos em dois grupos de dois clubes cada;
- IV - Quarta Fase (Final): dois clubes, em um grupo.

Parágrafo único – Em todas as fases, os clubes as iniciarão com zero ponto (ganhos e perdidos).

Art. 8º – A composição dos grupos para todas as fases da Copa está identificada no Anexo B do presente REC.

Art. 9º – Após o término da Primeira Fase estarão classificados para a fase seguinte o primeiro colocado de cada um dos cinco grupos mais os três segundos colocados de melhor campanha na Primeira Fase, independente de grupo.

[Diretriz Técnica nº 001/15, de 19/01/15]

Parágrafo único – Para definição dos três clubes de melhor campanha dentre os segundos colocados de cada grupo na Primeira Fase serão observados os seguintes critérios:

- 1º) maior somatória de pontos ganhos;*
- 2º) maior número de vitórias;*



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

- 3º) maior saldo de gols;
- 4º) maior número de gols pró;
- 5º) sorteio.

Art. 10º – Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da primeira fase, em cada grupo, o desempate para efeito de classificação será definido observando-se os critérios abaixo, aplicados à referida Primeira Fase:

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) confronto direto (quando o empate ocorrer entre dois clubes);
- 5º) menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 6º) menor número de cartões amarelos recebidos;
- 7º) sorteio.

§ 1º – Para efeito do quarto critério considera-se o resultado dos jogos de ida-e-volta somados, ou seja, o resultado do “jogo de 180 minutos”.

§ 2º – Permanecendo o empate no “jogo de 180 minutos” conforme acima mencionado, o desempate dar-se-á pelo maior número de gols assinalados no campo do adversário.

§ 3º – Caso dois clubes de uma mesma cidade mandem as duas partidas no mesmo estádio o qual será considerado neutro, não será aplicado o § 2º com relação ao quarto critério do presente artigo, para efeito de desempate.

Art. 11 – Nas segunda e terceira fases, o clube que somar o maior número de pontos ganhos ao final das duas partidas em disputa dentro do seu grupo, estará classificado para a fase seguinte. Na quarta fase (final), o clube será proclamado campeão.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Art. 12 – Os critérios de desempate, para indicar o clube vencedor do confronto quando houver igualdade em pontos ganhos ao final das duas partidas de cada grupo da segunda a quarta fases serão os seguintes, aplicáveis à fase e nesta ordem:

- 1º) maior saldo de gols;
- 2º) maior número de gols pró assinalados no campo do adversário;
- 3º) cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela International Board.

§ 1º – A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 minutos após o término da partida de volta. 

§ 2º – Caso dois clubes de uma mesma cidade mandem as duas partidas no mesmo estádio o qual será considerado neutro, não será aplicado o item 2º do Artigo 12, para efeito de desempate.

Art. 13 – Em cada confronto eliminatório, em quaisquer das fases, a definição do estádio da segunda partida deverá ocorrer antes da realização da partida de ida, não podendo mais sofrer alteração, salvo em caso de comprovado motivo de força maior, mediante avaliação e concordância da DCO.

Art. 14 – Os confrontos da Segunda Fase serão definidos através de sorteio, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) dos cinco clubes classificados em primeiro lugar em cada grupo na Primeira Fase, os quatro clubes de melhor campanha comporão o Bloco I e terão a vantagem de realizar o jogo de volta da Segunda Fase como mandantes;
- b) o clube de pior campanha dentre os cinco primeiros classificados na Primeira Fase fará parte do Bloco II juntamente com os três que obtiveram a segunda colocação em seus grupos e avançaram para a Segunda Fase de acordo com o que estabelece o Art. 9º. Caso dois ou mais clubes fiquem empatados nesta condição (pior campanha) será definido por sorteio qual clube comporá o Bloco II.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

- c) o sorteio mencionado no caput deste artigo definirá os confrontos, sendo que cada clube do Bloco I enfrentará um clube do Bloco II.

Art. 15 – Para as terceira e quarta fases os mandos de campo dos jogos de volta pertencerão aos clubes que obtiverem sucessivamente:

- 1º) maior somatória de pontos ganhos em toda a competição (soma das fases);
- 2º) maior saldo de gols em toda a competição (soma das fases).

Parágrafo único – Caso os dois clubes tenham empatado nos dois critérios, os mandos de campo serão determinados através de sorteio público, a ser realizado pela DCO, para cada fase, não sendo permitido acordo entre clubes para a não realização do sorteio.

Art. 16 – O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 17 – A renda líquida de cada partida será do clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta ser aplicados conforme de acordo com o disposto no RGC, Artigo 72 e seus parágrafos.

Art. 18 – Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, a Federação responsável poderá, através de comunicação da CBF, ser impedida de realizar jogos da Copa do Nordeste no seu estado.

Art. 19 – Os pagamentos referentes às despesas com arbitragem e exame antidoping serão descontados da renda bruta das partidas e os correspondentes pagamentos serão efetuados pelos respectivos clubes mandantes através do Delegado Financeiro do Jogo, logo após o encerramento das partidas.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – As partidas da Copa somente poderão ser jogadas em estádios que obedeçam à capacidade de público conforme se segue:

- a) para a Primeira Fase não há capacidade mínima exigida;
- b) para as partidas da Segunda Fase os estádios deverão ter capacidade mínima de 5.000 espectadores sentados e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas.
- c) para as partidas da Terceira Fase (Semifinal) e Quarta Fase (Final), os estádios deverão ter capacidade mínima de 10.000 espectadores sentados e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas.
- d) se a capacidade autorizada pelos órgãos competentes for inferior à capacidade mínima exigida, o estádio não poderá ser utilizado, devendo ser substituído por outro que atenda às exigências previstas neste artigo.

Art. 21 – O mando de campo das partidas será exercido no limite da jurisdição da federação a que pertença o clube mandante, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO e de acordo com o RGC.

Art. 22 – Os direitos sobre as propriedades comerciais relacionados com os jogos da Copa serão definidos nos acordos comerciais firmados ou autorizados pela CBF.

Art. 23 – Os acordos comerciais e orientações protocolares deverão ser respeitados integralmente pelos clubes participantes da Copa e serão objeto de Diretriz Técnica a ser publicada oportunamente. ⚠

Art. 24 – Todos os jogos da última rodada da Primeira Fase da Copa, dentro de cada grupo, deverão ser simultâneos, exceto os que não estiverem correlacionados com situações de classificação para a Segunda Fase.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Art. 25 – A bola a ser utilizada na competição será da marca PENALTY. 

Art. 26 – A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Rio de Janeiro, 05 de Dezembro de 2014.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

COPA DO NORDESTE/2015

REC – REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES

REF	CLUBE	EST	ORIGEM
1.	<i>Sport Club do Recife</i>	PE	1º EST
2.	<i>Clube Náutico Capibaribe</i>	PE	2º EST
3.	<i>Salgueiro Atlético Clube</i>	PE	3º EST
4.	<i>Esporte Clube Bahia</i>	BA	1º EST
5.	<i>Esporte Clube Vitória</i>	BA	2º EST
6.	<i>Serrano Sport Club</i>	BA	3º EST
7.	<i>Ceará Sporting Club</i>	CE	1º EST
8.	<i>Fortaleza Esporte Clube</i>	CE	2º EST
9.	<i>América Futebol Clube</i>	RN	1º EST
10.	<i>Globo Futebol Clube</i>	RN	2º EST
11.	<i>Associação Atlética Coruripe</i>	AL	1º EST
12.	<i>Clube de Regatas Brasil – CRB</i>	AL	2º EST
13.	<i>Botafogo Futebol Clube</i>	PB	1º EST
14.	<i>Campinense Clube</i>	PB	2º EST
15.	<i>Sampaio Corrêa Futebol Clube</i>	MA	1º EST
16.	<i>Moto Club de São Luís</i>	MA	2º EST
17.	<i>Associação Desportiva Confiança</i>	SE	1º EST
18.	<i>Associação Desportiva Socorrense</i>	SE	2º EST
19.	<i>River Atlético Clube</i>	PI	1º EST
20.	<i>Piauí Esporte Clube</i>	PI	2º EST

Observações:

- 1) Todas as vagas são oriundas dos respectivos campeonatos estaduais (EST);
- 2) O Anexo A é parte integrante do REC da Copa do Nordeste/2015 (Art. 2º).



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

COPA DO NORDESTE/2015

REC – REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

ANEXO B – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS

1ª Fase

GRUPO A	
BA	Vitoria
BA	Serrano
RN	América
SE	Confiança

GRUPO B	
PE	Sport
AL	Coruripe
MA	Sampaio Corrêa
SE	Socorrense

GRUPO C	
PE	Náutico
PE	Salgueiro
MA	Moto Clube
PI	Piauí

GRUPO D	
CE	Ceará
CE	Fortaleza
PB	Botafogo
PI	River

GRUPO E	
BA	Bahia
AL	CRB
PB	Campinense
RN	Globo



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

2ª Fase

GRUPO F	GRUPO G	GRUPO H	GRUPO I
Bloco I	Bloco I	Bloco I	Bloco I
Bloco II	Bloco II	Bloco II	Bloco II

3ª Fase (Semifinal)

GRUPO J	GRUPO K
1º Grupo F	1º Grupo H
1º Grupo G	1º Grupo I

4ª Fase (Final)

GRUPO L
1º Grupo J
1º Grupo K

Observação:

O Anexo B é parte integrante do REC da Copa do Nordeste/2015 (Art. 8º).



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

COPA DO NORDESTE/2015 REC – REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO REGISTRO DE REVISÕES

REV.	DATA	OBJETO	OBS.
1	19/12/14	Atualização do § 1º do Art. 12; Art. 23 e Art. 25.	Ofício DCO/GER – 295/14